



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSES VIANNA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Em 04 de junho de 1.976.

LEI Nº 1.230, DE 04 DE JUNHO DE 1.976.

Abre um crédito especial na Câmara Municipal de Vereadores, no valor de Cr\$ 51.000,00 (cincoenta e um mil cruzeiros), e dá outras providências.-

BEL. AMILCAR VIDAL ALVES, Secretário Municipal de Administração, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 43, item III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Câmara Municipal de Vereadores, um crédito especial no valor de Cr\$ 51.000,00 (cincoenta e um mil cruzeiros), destinado ao custeio das despesas de viagens e estadia dos membros integrantes do Legislativo Municipal, ao congresso de vereadores que realizar-se-á na cidade de Caxias do Sul, durante o mês de junho do corrente ano, conforme a classificação da despesa:

- Despesas Correntes
- Despesas de Custeio
- Encargos Diversos
- Ajuda de Custo e Diárias.....Cr\$ 51.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto por força do art. 1º desta lei, a anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes da lei orçamentária anual.

- Reserva de Contingência - 43/3.2.6.0.....Cr\$ 45.000,00
- Reorganização Cadastro Fiscal - 19/4.1.
- 4.0 - Proj. 1012.....Cr\$ 6.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de junho de 1.976.

(As.) Bel. Amílcar Vidal Alves
Sec. Mun. de Administração,
no exercício do cargo de
Prefeito Municipal.-

Registre-se e Publique-se:

(As.) Moacir de Lima Pereira - Secre-